



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2022-2028

Secretaria Municipal
**de Obras e Serviços
Públicos**

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta
Processo Administrativo n.º 1194/2026

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, contratação de empresa especializada para no fornecimento de peças automotivas, a fim de suprir a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compras.pjba2028@outlook.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 10/03/2026, finalizando no dia 12/03/2026. Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 09 de março de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior
Diretor Departamento de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Moacir Teles, esquina com Rua 7 de Setembro, nº 360 – Setor Planalto – CEP 75.643-014 – Piracanjuba/GO
CNPJ: **15.165.148/0001-05** | Telefone: **(64) 99243-7140** | E-mail: obraspba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, destinados à manutenção da frota municipal, com a finalidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas mostra-se necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, essencial para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO. A frota municipal é amplamente utilizada na execução de serviços públicos essenciais, como manutenção de vias urbanas e rurais, limpeza pública, transporte de materiais, apoio a obras e demais demandas operacionais do Município. Dessa forma, a disponibilidade de peças automotivas de qualidade e em tempo hábil é fundamental para evitar a paralisação dos veículos, reduzir custos com manutenções emergenciais e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população. Ressalta-se que o desgaste natural dos veículos, decorrente do uso contínuo e das condições de trabalho, torna indispensável a reposição periódica de peças, a fim de preservar a segurança dos servidores, prolongar a vida útil dos veículos e manter a eficiência da frota municipal. Diante do exposto, a contratação pretendida justifica-se como medida necessária e estratégica para assegurar a regularidade, eficiência e economicidade na manutenção da frota municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO e garantindo a adequada prestação dos serviços públicos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ABRAÇADEIRA ½	PC	5
2.	ABRAÇADEIRA ½ A 3/4	PC	4
3.	ABRACADEIRA 13X19 1/2 A ¾ 30097	UN	2
4.	ABRAÇADEIRA F14 16 A 27	UN	4
5.	ARRUELA – 180010	PC	10
6.	ARRUELA 180411-EA	PC	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.	ARRUELA LISA FERRO ½	UN	4
8.	ARRUELA LISA K 1.1/4	UN	6
9.	CAPA ½ - 1SN / 2SN / R17	PC	7
10.	CAPA ¾ - 1SN / 2SN / R17	PC	2
11.	CAPA 5/8 - 1SN / 2SN / R17	PC	2
12.	CAPA 5/8 – R12 / 4SP	PC	4
13.	CAPA COM DESCASQUE 3/4" 12	UN	2
14.	CAPA PRENSÁVEL ½ (1 E 2 TRAMAS)	UN	2
15.	COLA ADESIVO PARA JUNTA MOTOR 75G	UN	1
16.	CONTROLADOR DE FLUXO MAGNÉTICO FSP-10-10 1-5/8	UM	6
17.	CORREIA – 8PK2002	UN	1
18.	CORREIA V DO ALTERNADOR 13X1450 9571	UN	1
19.	CUPILHA 354415	PC	3
20.	FÊMEA BOLEADA 90 – 16 – 16 ¾	PC	2
21.	FÊMEA GIRATÓRIA RETA COM VEDAÇÃO SEDE PLANA SP 08-08 AC 13/16" X 1/2"	UN	4
22.	FJ 12-12 TERMINAL RETO GIRATORIA 1.1/16 JIC X 3/4	UN	1
23.	FJ90 08-08 TERMINAL FEMEA GIRATORIA 3/4 JIC 1/2	PC	2
24.	FJ90 12-12 TERMINAL FEMEA GIRATORIA	UN	1
25.	GRAMPO AÇO	UN	5
26.	LUVA DE ACOPLAMENTO 7/8 13 FREZAS	UN	1
27.	MANGOTE SUCÇÃO	PC	38
28.	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¾ 3125PSI	UN	1,80
29.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 10AG R2 5/8 2AT 3625PSI	MT	4,12
30.	MANGUEIRA HIDRÁULICA 8AG R2 ½ 4000PSI	MT	1,95
31.	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 AT 8 ½	MT	3
32.	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 AT - 3/4" POL	MT	1,7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Moacir Teles, esquina com Rua 7 de Setembro, nº 360 – Setor Planalto – Piracanjuba/GO
CNPJ: 15.165.148/0001-05 | Telefone: (64) 99243-7140 | E-mail: obraspbpa@gmail.com

33.	MANGUEIRA HIDRÁULICA R6 ½	MT	1,1
34.	MANGUEIRA HIDRÁULICA R6 ¾	MT	2,5
35.	MANGUEIRA HIDRÁULICA R6 3/8	UN	1
36.	MANGUEIRA HIDRÁULICA R6 5/8	MT	2,5
37.	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR 50X	PC	1
38.	MN 12-12 TERMINAL MACHO FIXO 3/4 X 3/4	PC	2
39.	MOLA 893713	PC	2
40.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1 ¼ NC	UN	6
41.	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 10X50	UN	1
42.	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 12X35	UN	2
43.	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 6X25	UN	2
44.	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 8X25	UN	8
45.	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 8X30	CX	10
46.	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 8X70	UN	10
47.	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO UNC 1/2X3	UN	3
48.	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO UNC 1/2X8	UN	3
49.	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO UNC 3/8X2	UN	23
50.	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO UNF 3/8 X 1	UN	1
51.	PINO C/ ARGOLA QUEBRA DEDO 1/4	PC	2
52.	PINO COM ARGOLA 7/16	UN	6
53.	PINO US-3015-A 007-A	PC	2
54.	PORCA – 353429	UN	10
55.	PORCA CASTELO 1 UNF	UN	1
56.	PORCA SEXTAVADA TRAV ALTA UNC 3/8	UN	1
57.	PORCA SEXTAVADO FERRO MA 8MM	UN	16
58.	PORCA SEXTAVADO FERRO UNC ¼	UN	6
59.	PORCA SEXTAVADO FERRO UNC ½	UN	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



60.	PORCA SEXTAVADO TRAV MA 10 MM	UN	1
61.	PORCA SEXTAVADO TRAV MA 12MM	UN	2
62.	PORCA SEXTAVADO TRAV UNC ½	UN	3
63.	RETENTOR 28.6X41.3X9.4 SABÓ 01962	UN	1
64.	RETENTOR ARCA 5346 CAIXA DE CAMBIO 60X90X10 00517 BR	UN	1
65.	ROLAMENTO 6204 DDU	UN	2
66.	ROLAMENTO CONE CAPA TIMKEN 30207	PC	1
67.	ROLAMENTO ROLOS CÔNICOS SKF 3780/3720	PC	2
68.	ROLAMENTO ROLOS CÔNICOS TIMKEN 30210M	PC	1
69.	SP 08-08 FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 13/16 X 1/2	UN	1
70.	TAMPA RADIADOR 13 LIBRAS Z7AU-8100-A1	PC	1
71.	TERMINAL FORJADO KP 1481534	UN	2

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa para compras e outros serviços cujo valor não ultrapasse **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme os limites atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025**. A presente contratação também encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 19/2024**, que regulamenta, no âmbito do Município de Piracanjuba/GO, as hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A presente contratação **fica dispensada da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nos termos do **inciso I do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por se tratar de **contratação cujo objeto possui valor inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação**.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de **30 dias, não sendo passível de prorrogação**, conforme a natureza imediata da execução e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 30 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



5.3 Considerando que a presente contratação se enquadra por limite de valor, nos termos dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a entrega do objeto ou a prestação dos serviços ocorrerá de forma “imediate**”, fica dispensada a elaboração de minuta contratual, podendo ser adotados outros instrumentos hábeis de formalização, como nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de execução de serviço ou documento equivalente, conforme previsto na legislação vigente.**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito pela dotação encaminhada pela contabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de propostas adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação em razão de valor, **não se aplica o disposto quanto à possibilidade de acréscimos ou supressões contratuais previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

10.5. A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, situada na Rua Moacir Teles com Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Lucas Guimarães de Sartes

CPF: 021.498.151-76

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba - GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeito a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 11 do mês de fevereiro de 2026

Lucas Guimarães de Sartes

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula nº: 51495809

Wilson Rodrigues de Lima

Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO